

Benefícios Fiscais

NOTAS MAIS RELEVANTES

Benefícios Fiscais

Objetivos Gerais:

- ❖ Abordagem dos aspetos essenciais em sede de Benefícios Fiscais.

Objetivos específicos:

- ❖ Compreender a noção de Benefício Fiscal.
- ❖ Assimilar os aspetos gerais da atribuição de Benefícios Fiscais.
- ❖ Apreender a consequência da cessação dos Benefícios Fiscais.

Benefícios Fiscais

Noção:

- ❖ Medidas de carácter excecional instituídas para tutela de interesses públicos extrafiscais relevantes que sejam superiores aos da própria tributação que impedem.

Materialização geral:

- ❖ Isenções;
- ❖ Reduções de taxas;
- ❖ Deduções à matéria coletável e à coleta;
- ❖ Depreciações e amortizações aceleradas.

Benefícios Fiscais

Exemplos de desagravamentos fiscais que não são Benefícios Fiscais:

- ❖ Indemnizações recebidas ao abrigo de Contrato de Seguro;
- ❖ Abono de Família que não exceda o limite legal;
- ❖ Subsídio de Refeição (até 160% do limite legal);
- ❖ Abono Para Falhas até 5% da remuneração mensal fixa;
- ❖ Ajudas de Custo que não excedam o limite legal.

Benefícios Fiscais

Quando se constitui o direito à percepção dos Benefícios Fiscais:

- ❖ O direito aos benefícios fiscais deve reportar-se à data da verificação dos respetivos pressupostos, ainda que esteja dependente de reconhecimento declarativo pela administração fiscal ou de acordo entre esta e a pessoa beneficiada, salvo quando a lei dispuser de outro modo.

Benefícios Fiscais

Espécies de Benefícios Fiscais:

- ❖ Operam automaticamente:
 - ❖ Deduções em IRS relativas aos Dependentes do Agregado Familiar;
 - ❖ Isenção de IMI de prédios classificados como monumentos nacionais.
- ❖ Dependem de reconhecimento prévio:
 - ❖ Isenção do IMT devido pela aquisição de prédio destinado a revenda;
 - ❖ Isenção de IMI devido pelos prédios em que estão instaladas representações diplomáticas de Estados estrangeiros (Reciprocidade);
 - ❖ Isenção de IMI relativamente a prédio adquirido e destinado a HPP.

Benefícios Fiscais

Auto declaração de cessação de Benefícios Fiscais:

❖ Regra geral:

- ❖ As pessoas titulares do direito aos benefícios fiscais são obrigadas a declarar, no prazo de 30 dias, que cessou a situação de facto ou de direito em que se baseava o benefício.

❖ Exceção:

- ❖ Quando essa cessação for de conhecimento oficioso.

Benefícios Fiscais

Supressão das regras dos Benefícios Fiscais:

❖ Prévia:

- ❖ Impedimento do reconhecimento dos Benefícios Fiscais.

❖ Ulterior:

- ❖ Caducidade dos Benefícios Fiscais;
- ❖ Extinção dos Benefícios Fiscais;
- ❖ Cessação de efeitos dos Benefícios Fiscais.

Benefícios Fiscais

Impedimento do reconhecimento de Benefícios Fiscais:

❖ Regra:

- ❖ Quando o sujeito passivo tenha deixado de efetuar o pagamento de qualquer imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e das contribuições relativas ao sistema da segurança social.

❖ Duração e exceção:

- ❖ Enquanto se mantiver em incumprimento; (*desde que*)
- ❖ A dívida tributária em causa não tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição; (*e*)
- ❖ Prestada garantia idónea, quando devida.

Benefícios Fiscais

Caducidade dos Benefícios Fiscais:

❖ Benefícios Fiscais temporários:

- ❖ Pelo decurso do tempo.

❖ Benefícios Fiscais Condicionados:

- ❖ Verificação dos pressupostos da respetiva condição resolutiva;
- ❖ Inobservância das obrigações impostas, imputável ao beneficiário.

❖ Consequência:

- ❖ Reposição automática da tributação-regra.

Benefícios Fiscais

Extinção dos Benefícios Fiscais:

❖ Regra:

- ❖ O ato administrativo que conceda um benefício fiscal não é revogável;
- ❖ Não pode rescindir-se o respetivo acordo de concessão;
- ❖ Não podem diminuir-se, por ato unilateral da administração tributária, os direitos adquiridos.

❖ Exceção (o ato de concessão pode ser revogado):

- ❖ Inobservância imputável ao beneficiário das obrigações impostas;
- ❖ Se o benefício tiver sido indevidamente concedido;

Benefícios Fiscais

Cessação de efeitos dos Benefícios Fiscais:

❖ Âmbito:

- ❖ Benefícios fiscais permanentes ou temporários dependentes de reconhecimento da administração tributária.

❖ Condições:

- ❖ Falta de pagamento de qualquer imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e das contribuições relativas ao sistema da Seg. Social;
- ❖ A dívida tributária não tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição, com a prestação de garantia idónea, quando exigível.

Benefícios Fiscais

[...] Cessação de efeitos dos Benefícios Fiscais:

❖ Critérios de validação:

- ❖ Nos impostos periódicos, no final do ano ou período de tributação em que se verificou o facto tributário;
- ❖ Nos impostos de obrigação única, na data em que o facto tributário ocorreu.

❖ Aplicabilidade da cessação de efeitos:

- ❖ Não produção de efeitos no ano ou período de tributação em que ocorram os pressupostos da isenção.



Benefícios Fiscais

Componente Prática

Questão Proposta:

Benefícios Fiscais

Admita que, no exercício das suas funções, é procurado pela D. Leonilde, pessoa sua conhecida e de avançada idade, que se queixa de "... *estar a pagar muito mais IMI do que a vizinha que tem a casa pegada à sua ...*".

Da conversa que tiveram, concluiu que D. Leonilde apenas auferiu uma reforma da SS, no valor anual de 9.565,00 €, tem dificuldades de visão e locomoção que a levaram, desde há 2 anos, a abandonar a sua "casinha" de habitação para passar a residir num Lar de terceira idade, "... *ali perto da casita ...*".

O Património da D. Leonilde é composto, apenas, por uma conta bancária onde é creditada a reforma, com um saldo de 7.326,00 €, três prédios rústicos que, em tempos, "amanhou", que têm o VPT total de 324,00 € e um único prédio urbano [a sua "casinha", que sempre habitou], com o VPT de 51.620,00 €.

Diga o que aconselharia, comentando, à D. Leonilde, para a auxiliar.



Benefícios Fiscais

Benefícios Fiscais

Benefícios Fiscais

Benefícios Fiscais

Gratos pela Atenção.